



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**Interessada:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS –  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Procedimento: Dispensa de Licitação – Contratação de Locação/Cessão de direito de uso de sistemas

**ASSUNTO:** Parecer sobre a locação/cessão de direito de uso de sistemas dos módulos organizacional, contabilidade, recursos humanos, gestão de compras e portal da transparência, para a Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, através de dispensa de licitação;

Na análise da documentação que fora apresentada tais como: Declaração Orçamentária assegurando recursos orçamentário, justificativa da escolha do fornecedor, fundamentação legal, minuta do decreto de dispensa, verifica-se que os mesmos estão de acordo com o disposto na legislação pertinente a matéria.

Diante do exposto, conclui-se que o presente procedimento de dispensa de licitação para contratação de locação/cessão de direito de uso de sistemas dos módulos organizacional, contabilidade, recursos humanos, gestão de compras e portal da transparência, para manutenção da Câmara Municipal, está adequado às exigências legais, emitindo nesta oportunidade parecer favorável ao seu prosseguimento e homologação.

É o parecer, s.m.j

São Salvador do Tocantins/TO, 09 de janeiro de 2020.

**PATRICK DE OLIVEIRA ROCHA**  
**OAB/TO 8407**